Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.349

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 16.248.2012-00-TCE (C/02 anexos)

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder

Judiciário - FUNEJ, exercício de 2011.

RESPONSÁVEIS: RELATORA: Senhores **Adair José Longuini e Pedro Ranzi** Conselheira **Dulcinéa Benício de Araújo**

Prestação de Contas. Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ.

Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular a Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado do Acre, relativa ao exercício de 2011, de responsabilidade dos Desembargadores Adair José Longuini e Pedro Ranzi, nos termos do art. 51, I, da Lei Complementar Estadual n. 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ronald Polanco Ribeiro Maria Lima е Naluh Gouveia dos Santos.-.-.-.-.-.-.-.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br